PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 64
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.19.01/TP

A Secretaria de Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela PORTARIA-G Nº 2079/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, **ÀS 10H00MIN DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022**, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 10h00min.
Do dia 10 de fevereiro de 2022.

No endereço: Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro, Itapipoca/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta de preços
ANEXO III – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV – Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
ANEXO VI – Minuta de contrato;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA Fls.: 15 Comissão Permanente de Licitação

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante deste edital.

1.*2* - Aceitabilidade dos preços: Seguem abaixo os Valores de Referência por Lote da presente licitação:

Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	Mês	12	R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)	R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial; dissolução; fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados, sob forma de consórcio, grupo de empresas ou Cooperativas.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 66
Comissão Permanente de Licitação

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, junto aos Documentos de Habilitação, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do ***art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio***;

2.2.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este não será inabilitado, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.19.01/TP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.19.01/TP.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 64
Comissão Permanente de Licitação

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.3.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, na ordem, da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 18
Comissão Permanente de Licitação

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício e Sociedade Simples devidamente registrada.

4.4.2.2.1 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 69
Comissão Permanente de Licitação

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itapipoca deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.2.3.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

4.2.3.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme item 4.2.3.4, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.3.5. implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

4.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; devidamente registrada na junta comercial ou cartório competente e assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 20
Comissão Permanente de Licitação

Certidão de Regularidade Profissional – CRP válido do profissional que assina) e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

4.2.4.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
4.2.4.4 - A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de índice de Endividamento (IE), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\underline{\mathbf{LG}} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}10$$

$$\underline{\mathbf{LC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}10$$

$$\underline{\mathbf{IE}} = \frac{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazol}}{\text{Ativo Circul. + Realizáv. a Longo Prazo + Ativo Perman}} \leq 0{,}90$$

4.2.4.7 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração – **R$ 2.808,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)** - na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.4.7.1A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

4.2.4.8. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1043-6.

4.2.4.9. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 31
Comissão Permanente de Licitação

4.2.4.10. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.2.4.11. Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

4.2.4.12. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. X22.19.01/TP.

4.2.4.13. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

4.2.4.14. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

4.2.4.15. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.4.16. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.4.17. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firmar o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.2.5.1. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão competente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

4.2.5.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 77
Comissão Permanente de Licitação

4.2.5.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexo IV deste edital.

4.2.5.5 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.5.6 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

4.2.5.7 - A licitante deverá fornecer a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.8 - Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação.

4.2.5.10 - Declaração da licitante indicando o profissional que ficará responsável pelo atendimento na Prefeitura sempre que for requisitada presença no Município.

4.2.5.11 – As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório.

4.2.5.12 - Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2.5.13 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 13
Comissão Permanente de Licitação

4.2.5.14 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime

4.2.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.6.1 - Prova de registro ou inscrição da licitante na respectiva entidade profissional competente (p. ex. OAB, CRC, CRA, CORECON, etc.).

4.2.6.2 – Qualificação Técnico-Profissional – Comprovação, mediante apresentação de diploma ou certificado do profissional emitido por entidade de ensino regular, de que a licitante possui vínculo com, no mínimo: 01 (um) profissional detentor de pós-graduação na área tributária; e 01 (um) profissional detentor de pós-graduação na área imobiliária, com comprovação do vínculo dos profissionais mediante apresentação de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) assinada, ou cópia do Contrato Social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, dentro da vigência e com firma reconhecida das partes.

4.2.6.3 - Atestado de Capacidade Técnica – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, e acompanhado de contrato e nota fiscal correspondente.

4.2.6.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e das características para a prestação dos serviços, sujeitando-se incondicionalmente aos mesmos, bem como aos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 94
Comissão Permanente de Licitação

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total de cada lote, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, impostos, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.6 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.7 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratuais, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 35
Comissão Permanente de Licitação

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e 03 (Três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, do envelope "proposta de preços", lacrados, os quais ficaram disponíveis para retirada, na Sala da Comissão, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, ou todas as propostas forem desclassificadas, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme artigo 48, § 3° da Lei 8666/9 e suas alterações, respeitada as

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 16
Comissão Permanente de Licitação

condições das Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, no que tange à regularidade fiscal, hipótese em que serão observados os preceitos da Lei 123/06.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1° do art. 45 da Lei das Licitações.
7.4- Serão desclassificadas as propostas:
7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no mercado;
7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por lote entre as licitantes classificadas;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 77
Comissão Permanente de Licitação

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **02 (dois) dias** úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria ordenadora de despesas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 38
Comissão Permanente de Licitação

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria ordenadora de despesas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
11.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
11.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
11.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
11.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
11.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
11.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;
11.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 19
Comissão Permanente de Licitação

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referencia, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
12.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
12.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
12.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.
12.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;
12.11 - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
12.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1°, art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 80
Comissão Permanente de Licitação

13.0 – DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

a) Suporte tributário especializado junto à Prefeitura Municipal, voltado ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação da mesma às legislações federais e jurisprudências dos Tribunais Superiores, com propositura de eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;

b) Suporte voltado ao controle fiscal dos grandes contribuintes no junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN e demais tributos, visando corrigir eventuais erros e omissões;

c) Suporte tributário especializado destinado ao apoio técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas;

d) Suporte técnico para apoio na cobrança administrativa dos valores sonegados pelos contribuintes e identificados nas auditorias;

e) Suporte no PAT (Procedimento Administrativo Tributário): apoio técnico na elaboração dos Autos de Infração (AI) sem o devido recolhimento de tributos, ou com recolhimento a menor; apoio nos julgamentos de primeiro e segundo grau em face das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais; apoio técnico para emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais; análise formal (legal) e material das Impugnações; apoio na elaboração de minutas e pareceres técnicos; apoio na análise dos Recursos Voluntários; apoio técnico da inscrição em dívida ativa; acompanhamento até o encerramento dos processos administrativos; apoio na cobrança extrajudicial dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais.

f) Suporte técnico tributário visando a capacitação e treinamento para aperfeiçoamento dos agentes municipais do Setor de Tributos.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os serviços de apoio consultivo, orientação, suporte e implementação de atividades visando o incremento da receita tributária própria serão remunerados de forma mensal.
14.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 81
Comissão Permanente de Licitação

14.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14.4 - Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.
14.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
14.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
14.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 1901 04 122 0100 2.061; Fonte de Recursos 10001000000; Elemento de Despesas 33.90.39.00.

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 80
Comissão Permanente de Licitação

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:
19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

20.1- O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos e prazos da legislação vigente.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 83
Comissão Permanente de Licitação

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.
21.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
22.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante o período das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 84
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	**ORGÃO EMITENTE**	**LICITAÇÃO**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1901 Secretaria de Finanças	**DATA: 07/12/2021**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1901 04 122 0100 2.061	1001000000	3.3.90.39.00

OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
JUSTIFICATIVA DA DESPESA
A contratação justifica-se pela sobrecarga de demandas administrativas já existentes da Secretaria Municipal. Conseguintemente, é necessário a contratação de serviços especializados para apoio tributário junto ao Setor de Tributos Municipal para promoção da presteza e celeridade no atendimento das inúmeras demandas dos contribuintes. Não obstante, o incremento da arrecadação municipal é uma política nacional que objetiva a melhoria dos recursos próprios do Município, incentivada pelos diversos tribunais de contas. Um dos maiores desafios da gestão pública municipal é conseguir estabelecer um equilíbrio dos seus recursos financeiros, daí a importância de voltar a atenção para as receitas próprias municipais. Em tempos de pandemia, esse desafio fica ainda mais difícil. Prefeituras de todo o país sentem o impacto da Covid-19 nos cofres públicos. Mesmo possuindo uma boa equipe técnica, essa demonstra-se insuficiente para atendimento das demandas, e a ausência de recursos provenientes das receitas próprias municipais, poderá comprometer a gestão municipal. Busca-se , ainda, a capacitação dos servidores e o aprimoramento do setor de tributos

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 85
Comissão Permanente de Licitação

municipal, com treinamento e apoio tributário e fiscal, possibilitando a permanente atualização dos conhecimentos, a melhoria de competências técnica e na execução das atividades profissionais, potencializando o desempenho individual e coletivo, que promovem o desenvolvimento institucional e o acompanhamento e incremento da arrecadação.

Logo, é mister que a administração municipal providencie os mecanismos de suporte para implementação de tais ações, sendo indispensável a contratação buscada pelo presente certame.

CONSIDERAÇÕES:

1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

1.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

1.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

1.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

1.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

1.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;

1.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

1.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

1.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 86
Comissão Permanente de Licitação

1.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referencia, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;

2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

2.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;

2.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

2.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.

2.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

2.11 - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 87
Comissão Permanente de Licitação

2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1°, art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

4.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 A rescisão contratual poderá ser:

4.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

4.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

4.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

4.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será realizado até o 30°(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 88
Comissão Permanente de Licitação

serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
5.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
5.3 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.
5.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
5.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
5.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

6. DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
6.1 APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA
a) Suporte tributário especializado junto à Prefeitura Municipal, voltado ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação da mesma às legislações federais e jurisprudências dos Tribunais Superiores, com propositura de eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;
b) Suporte voltado ao controle fiscal dos grandes contribuintes no junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN e demais tributos, visando corrigir eventuais erros e omissões;
c) Suporte tributário especializado destinado ao apoio técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas;
d) Suporte técnico para apoio na cobrança administrativa dos valores sonegados pelos contribuintes e identificados nas auditorias;
e) Suporte no PAT (Procedimento Administrativo Tributário): apoio técnico na elaboração dos Autos de Infração (AI) sem o devido recolhimento de tributos, ou com recolhimento a menor; apoio nos julgamentos de primeiro e segundo grau em face das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais; apoio técnico para emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais; análise formal (legal) e material das Impugnações; apoio na elaboração de minutas e pareceres técnicos; apoio na análise dos Recursos Voluntários; apoio técnico da inscrição em dívida ativa; acompanhamento até o encerramento dos processos administrativos; apoio na cobrança extrajudicial dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais.
f) Suporte técnico tributário visando a capacitação e treinamento para aperfeiçoamento dos agentes municipais do Setor de Tributos.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 89
Comissão Permanente de Licitação

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços de apoio consultivo, orientação, suporte e implementação de atividades visando o incremento da receita tributária própria serão remunerados de forma mensal.

8.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

8.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

8.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

Nº	ITEM	UNID	QTD
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	SERVIÇO	12

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 90
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - CE
REF.: **TOMADA DE PREÇOS N° _____**

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____**, pelo preço global de R$ _____ (_____) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.
SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE	Mês	12	R$ _____

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 91
Comissão Permanente de Licitação

E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA			
Valor total: R$ _____			

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***90 (noventa) dias*** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE: ..... CEP.....

ESTADO:..... FONE/FAX DA EMPRESA: ..... FONE/FAX DO REPRESENTANTE :..... CNPJ Nº: .....

BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de_____

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 92
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ___(nº)___, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 43
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____-___, ___de _____de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 94
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo). inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

A) DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
B) b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

....., ... de ..... de 20___.

_____
Razão Social da Empresa

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 95
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____ neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 22.19.01/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo (a) Secretário/Ordenador de Despesas (a) da _____ do Município de Itapipoca–CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, conforme especificações abaixo.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 96
Comissão Permanente de Licitação

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal referente de R$ _____(_____), perfazendo o global de R$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

3.2- Os serviços objeto desse contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
4.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
4.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
4.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
4.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
4.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
4.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
4.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;
4.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 97
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referencia, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
5.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
5.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
5.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
5.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
5.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
5.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
5.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.
5.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;
5.11 - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
5.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 98
Comissão Permanente de Licitação

5.13 - DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.13.1 - APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

a) Suporte tributário especializado junto à Prefeitura Municipal, voltado ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação da mesma às legislações federais e jurisprudências dos Tribunais Superiores, com propositura de eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;

b) Suporte voltado ao controle fiscal dos grandes contribuintes no junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN e demais tributos, visando corrigir eventuais erros e omissões;

c) Suporte tributário especializado destinado ao apoio técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas;
d) Suporte técnico para apoio na cobrança administrativa dos valores sonegados pelos contribuintes e identificados nas auditorias;

e) Suporte no PAT (Procedimento Administrativo Tributário): apoio técnico na elaboração dos Autos de Infração (AI) sem o devido recolhimento de tributos, ou com recolhimento a menor; apoio nos julgamentos de primeiro e segundo grau em face das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais; apoio técnico para emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais; análise formal (legal) e material das Impugnações; apoio na elaboração de minutas e pareceres técnicos; apoio na análise dos Recursos Voluntários; apoio técnico da inscrição em dívida ativa; acompanhamento até o encerramento dos processos administrativos; apoio na cobrança extrajudicial dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais.

f) Suporte técnico tributário visando a capacitação e treinamento para aperfeiçoamento dos agentes municipais do Setor de Tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os serviços de apoio consultivo, orientação, suporte e implementação de atividades visando o incremento da receita tributária própria serão remunerados de forma mensal.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 99
Comissão Permanente de Licitação

7.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
7.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.4 - Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.
7.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
7.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
7.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____; Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 100
Comissão Permanente de Licitação

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - rescisão contratual poderá ser:
12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.2 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 111
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, ... de ..... de .....

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 102
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Itapipoca torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 22.19.01/TP, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA APRIMORAMENTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM APOIO CONSULTIVO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, com data de abertura para o dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h00min, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca–CE, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Capistrano - Aviso de Publicação - Tomada de Preços Nº. 02.02.01/2021. A Prefeitura Municipal de Capistrano-CE, torna público o Termo de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços Nº. 02.02.01/2021. Objeto: **Contratação dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca nas Ruas 106 e 107, através do Convênio Nº 804197/2014, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Capistrano/CE**, conforme recursos oriundos do Ministério das Cidades, Convênio nº 804197/2014. Data da Adjudicação e Homologação: 06/04/2021, tendo como vencedora a empresa **F. W REGO SARAIVA**, inscrita no CNPJ nº 14.176.146/0001-05, estabelecida na Avenida Dom Bosco, nº 575, Centro, Baturité, Ceará, neste ato representado pelo o Sr. Francisco Wagner Rego Saraiva, inscrito no CPF nº 117.215.293-49, perfazendo o valor total de **R$ 84.643,37 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)**. Capistrano, Ceará, 21 de janeiro de 2022. Carlos Augusto Caetano da Silva – Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 103
Comissão Permanente de Licitação

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Extrato de Publicação da Ata de Registro Preços Nº 21.23.06/ ARP-02 - Pregão Eletrônico Nº 21.23.06/PE. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados, para Execução de Obras Viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Infraestrutura. **Fornecedor**: D L Locações & Serviços Eireli, CNPJ nº 35.847.172/0001-80. **Assinatura da Ata**: 18/01/2022. **Validade da Ata**: 12 meses. **Valor Registrado**: R$ 2.037.492,00 (dois milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), LOTE 02; R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), LOTE 04. Itapipoca-CE, 21 de Janeiro de 2022. Antonio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Extrato de Publicação da Ata de Registro Preços Nº 21.23.06/ ARP-01 - Pregão Eletrônico Nº 21.23.06/PE. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados, para Execução de Obras Viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Infraestrutura. **Fornecedor**: Cariri Edificações, Serviços e Conduções ERELI, CNPJ nº 39.420.606/0001-11. **Assinatura da Ata**: 18/01/2022. **Validade da Ata**: 12 meses. **Valor registrado**: R$ 3.250.500,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), LOTE 01; R$ 439.440,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), LOTE 03; R$ 184.992,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), LOTE 05. Itapipoca-CE, 21 de Janeiro de 2022. Antonio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Madalena - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2001.01/2022 - PE - SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o **Nº 2001.01/2022 - PE - SRP - PMM**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote e Maior Percentual por Desconto**, tendo como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças, Manutenção e Serviços de Reboque para a Frota de Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Madalena/CE**. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **08h00min, do dia 04 de fevereiro de 2022**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h: 30min às 11h30min e 13h: 30min às 16h00min. Madalena-CE. **Sheila Raquel dos Santos Magalhães** - Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara - Extrato Ata de Registro de Preços Nº 2001.01/2022. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2001.01/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 01.082/2021-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material destinado a implantação e melhora do Centro de Fisioterapia no Município de Ubajara - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ nº 16.902.612/0001-00, no valor global de **R$ 10.923,12 (dez mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos).** Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Frederico Ernesto Nobre de Melo. Ubajara - CE, 20 de Janeiro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.01.21.1-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2022, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. dos Três Poderes, nº 75 – Centro – Deputado Irapuan Pinheiro-CE - CEP Nº 63.645-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em relações públicas e gestão empresarial, de interesse das diversas Secretarias, junto à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 21 de Janeiro de 2022. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 22.19.01/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **10 de fevereiro de 2022, às 10h00min**, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 22.19.01/TP, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Tributária para Aprimoramento do Setor de Arrecadação Municipal, com Apoio Consultivo, Orientação, Suporte e Implementação de Atividades visando o Incremento da Receita Tributária Própria, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Itapipoca/CE, 21 de janeiro de 2022. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 2022.01.10-002. Contratante: Secretaria de Educação-Órgão Gerenciador. **Empresa:** Antonia Jhanyelle Hilario da Silva - ME, CNPJ: 32.863.576/0001-79. **Valor Total:** R$ 509.985,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais) **Objeto**: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de tênis para atender as necessidades dos alunos de responsabilidade da Secretaria de Educação deste Município de Ibicuitinga-CE. **Pregão Eletrônico Nº 0112.01-2021-SEDUC-SRP. Vigência da Ata**: 12 (doze) meses. **Assina pela Contratante:** Francisco Ricardo Pinheiro Nobre - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **Assina pela Contratada**: Antonia Jhanyelle Hilario da Silva. **Data**: 10/01/2022.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Adendo Modificador Nº 1 - Pregão Eletrônico Nº 0701.02/2022-PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo nº 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0701.02/2022-PE, que objetiva a **Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos, Professores e Funcionários da Rede Pública de Ensino do Município de Groaíras/CE**. Alteração do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Assim, fica marcada nova data para realização do certame para o dia 07 de Fevereiro de 2022 às 10:00hs. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Adriana Paiva Souza - Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº 2022012002-ADM, cujo objeto é a locação de Sistemas Informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da Sec. de Governo e Gestão e da Sec. de Finanças do Município de Jaguaretama/CE. Abertura acontecerá no dia 03/02/2022, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama – Ceará. maiores informações: Comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, tel.: (88) 3576-1305, e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br. **Jaguaretama – Ceará, 21 de Janeiro de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo – Pregoeiro.**

ESPORTES

Vitória. O atleta Cristian Ribera faturou, na manhã deste sábado (22), em Lillehammer, na Noruega, a medalha de prata no Campeonato Mundial Paralímpico de Esportes na Neve. Ribeira ficou com a medalha na prova do sprint do paraesqui cross country, com o tempo de 2 minutos, 24 segundos e 93 centésimos.

Palmeiras vence São Paulo e se classifica para final da Copinha

O clube alviverde bateu o tricolor paulista por 1 a 0 e se garantiu na final da Copa São Paulo pela terceira vez em sua história

Com um gol de Giovani aos 4 do primeiro tempo, o Palmeiras bateu o São Paulo por 1 a 0 na Arena Barueri, neste sábado (22). A vitória garantiu o Verdão em sua terceira final da Copinha, vivo na busca pela conquista inédita. O confronto teve dois tempos bem distintos. Enquanto o Alviverde conseguiu pressionar até o intervalo, o Tricolor conseguiu reagir e pressionou demais na segunda etapa, mas sem conseguir buscar o empate. O Santos será o adversário da grande final, que acontece nesta terça (25).

Grande articulador do Palmeiras na partida, Giovani teve uma grande noite, sendo o responsável por criar as melhores chances para seus companheiros no Verdão. Por outro lado, também soube resolver sozinho: desarmando Pablo e batendo para abrir o placar na primeira etapa. Cansado, deixou o campo aos 27 do segundo tempo.

Muito nervoso, o capitão são-paulino escapou de ser expulso ainda na primeira etapa. Além das reclamações excessivas com a arbitragem, que optou por levar na conversa. Ainda deu uma entrada dura em Fabinho no final da primeira etapa, quando recebeu o amarelo. Por fim, falhou feio no gol que abriu o placar, carregando a bola para trás e sendo desarmado por Giovani. Com dores na coxa esquerda, foi substituído aos 31 da segunda etapa.

O Palmeiras terá como adversário o Santos na grande final, que acontece amanhã, 25

Nome que mais chama a atenção da torcida palmeirense, o atacante Endrick começou, mais uma vez, no banco de reservas. Aos 17 do segundo tempo, foi chamado para entrar e teve uma participação discreta. Com o Palestra mais recuado, o camisa 9 pouco fez no ataque.

O time Tricolor não fez um grande primeiro tempo. Apesar do time conseguir com Vitinho, que parou na trave aos 12 minutos, e Maioli, com um chute forte defendido por Mateus aos 14, o time do Morumbi foi controlado em campo. Já no segundo tempo, a equipe cresceu ao se lançar ao ataque. O poderio ofensivo cresceu demais e foram 5 grandes oportunidades de empatar com menos de 15 minutos de partida. No entanto, o time parou na defesa alviverde e não conseguiu o empate.

Aos 48 do segundo tempo, Talles aproveitou a bola rebatida e, sozinho, bateu de primeira. Na grande chance da equipe, a bola caprichosamente beliscou a trave e foi para fora. A bola começou a rolar na Arena Barueri e o Palestra se lançou ao ataque. Mesmo com o placar aberto aos 4 minutos, o Verdão manteve a pressão e teve outra boa chance, com Caio, aos 11, acertando a trave.

Depois disso, o time passou a atuar mais recuado, mas seguiu ameaçando o gol defendido por Young. Aos 34 do primeiro tempo, Gabriel Silva teve a chance de cabecear para o gol, porém mandou em cima do arqueiro.

Com 4 minutos, Pablo correu para trás, perdeu a bola para Giovani, que avançou e acertou a rede para abrir o placar para o Palmeiras. O time alviverde continuou melhor na primeira etapa, mesmo recuando no final e tentando explorar as jogadas de contra-ataque.

No segundo tempo, o Tricolor voltou com tudo para buscar o empate e pressionou demais o adversário. O técnico Alex gastou todas alterações, respondendo as trocas do Palmeiras, e conseguiu manter o time no campo ofensivo. Mesmo assim, o setor de criação não foi muito efetivo para proporcionar grandes chances de deixar tudo igual.

SILVIO CARLOS
ESPORTE AMADOR

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 104
Comissão Permanente de Licitação

Caneta poderosa

Quem tem esta caneta na mão perde eleição. Se não souber usá-la. A manchete da primeira página do nosos jornal dizia que Bolsonaro prepara PEC para baixar gasolina e luz. O homem pode e já designou o filho para comandar o seu marketing.

UM MOMENTO DE FÉ **Renan, Cacá, Ferrúcio, Zezé Câmara e Mario Feitosa aparecem nesta foto num momento de oração. A fé ainda é o caminho mais seguro para se chegar ao Pai.**

Loteria

Se não tiver o sêlo da Maquilec não é da Loteria dos Sonhos, sempre um sucesso.

Luto no futebol

O Ferroviário está de luto, assim como todo o futebol cearense. Ele foi grande em tudo que fez. Um homem de bem. Meus sentimentos de pesar aos familiares de Cartaxo Paula Bayma, que nos deixou sexta-feira passada.

Cel. Aginaldo

ele está em campanha e é um nome que dia a dia mais conquista adeptos. Meu bom dia ao cel. Aginaldo Oliveira, comandante da Força Nacional de Segurança.

PARLAMENTAR **O jovem deputado André Figueiredo tem honrado seu mandato com posicionamentos claros e em defesa do povo.**

Almanaque

9 mil gols, 4790 partidas oficiais. Verbetes de 2.200 jogadores e mais 170 técnicos e 9.000 gols. Tudo isto que já está a venda e informações: @jrsantiagojr. Estes dados eu tirei da coluna do Demitri Túlio, um grande jornalista.

Bons tempos

Voltando ao bons tempois do nosso esporte amador. O volei era comandando por João Lima e o Duílio era o seu principal craque. Já Luiz Coêlho de Carvalho era a cara do basquete e o xadrez tinha o Luiz Gentis e o Ronald Câmara.

Time escalado

Quando o time é bom a gente o escala sem se esforçar. Por exemplo, o 24 de Maio na década de 50/60 no futebol de salão tinha esta formação: Herúsio, Gilson e Célio. Romulo e Marcos. Já o Vargas Filho tinha Paulinho, Lulu e Telmo. Hirtô e Nedilson. E a linha do Vasco da Gama era Tesourinha, Manica, Ademir, Pojuca e Chico. Fotos da minha memória.

Hugo Bianchi

O balet está de luto. Ele foi o pioneiro de sua prática no Ceará superando preconceitos e ensinando a muita gente esta atividade linda e fascinante. Hugo Bianchi se foi aos 95 anos e é uma saudade que dói.

Amilton Melo

Já está em fase final docmentário que narra toda trajetória do grande Amilton Melo que nos deixou precocemente. Ciro Câmara que é filho de meu amigo Zezé Câmara é o autor da obra.

O livro do papa

Com suas histórias engraçadas está a venda na banca do Paixão na Praça do Ferreira.

TVC

O programa que a TVC apresenta todo domingo está prendendo em casa todo mundo e não perdendo como saiu sexta-feira. O comando é do eficiente Herberte Lemos.

DOS MEUS ARQUIVOS **Claudio, Benicio e Carneiro, Indermediária do Ceará na década de 60.**

CLASSIFICADOS·OE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 29.11.02/2021. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público o resultado do julgamento das propostas, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO "PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE DRENAGEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, apresentadas pelas licitantes habilitadas. Após a análise das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foram CLASSIFICADAS: 1. C V TOME SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 23.834.673/0001-42; 2. J S A GOES SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.885.871/0001-19; 3. KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.848.539/0001-80; 4. BELIRARDO FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.450.003/0001-00; e DESCLASSIFICADAS: 5. G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.572.609/0001-99; 6. SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.959.058/0001-41. Em seguida foi feito o mapa comparativo do preço proposto e chegou-se ao seguinte resultado: J S A GOES SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, vencedora com o Valor Global de R$ 88.818,50 (Oitenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).). Abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos. Jaguaribe/CE, 21 de janeiro de 2022. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR DE SÁ - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 2401.01/22- PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROVIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA INTEGRADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR DE SÁ – CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DO TIPO: MENOR PREÇO. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Senador Sá-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 24 de Janeiro de 2022 a 04 de Fevereiro de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 04 de Fevereiro de 2022, às 08h30mn. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h30min do dia 04 de Fevereiro de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-Ce, e no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ e no sítio da Prefeitura Municipal. A comissão de Pregão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – A Comissão de Pregão, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o Nº 2401.01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E /OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, que realizar-se-á no dia 04.02.2022, as 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 12:00 horas, ou no sitio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br. Santana do Acaraú-CE, 24 de janeiro de 2022. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2022.01.06.001E cujo objeto é Contratação da locação de um veículo, tipo VAN/MICROÔNIBUS, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, com condutor, ano de fabricação mínimo ano 2016, para ficar a disposições da Secretaria Municipal de Educação sendo que 03 (três) será para transporte de Criança para APAE. durante exercício financeiro do ano de 2022, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 27/01/2022 as 09hs00min até 10/02/2022 as 07hs00min. Abertura das Propostas dia 10/02/2022 às 07hs30min, e a fase de disputa de lance no dia 10/02/2022 às 09hs00min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, no site https://licitacoes.tce.ce.gov br/ e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, no site bllcompras.com, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações no endereço na Rua São Jose nº 270, Centro, Tarrafas/CE, ou pelo Tel (88) 3549 1020. 21 de janeiro de 2022. Luiz Alves Matias - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PRREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - CONVOCAÇÃO. A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação de Tarrafas/CE, vem convocar, nos termos do art. 64, *caput*, da Lei de Licitações, o representante legal da empresa A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 17.302.916/0001-07, para a assinatura do contrato da Pregão Presencial Nº 2021.11.26.001E, cujo objeto é a contratação da prestação de serviço de transporte escolar, junto a rede Municipal de Ensino de Tarrafas/CE, durante do exercício financeiro de 2022 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o Item 10.2 do Edital. Tarrafas/CE, 21 de janeiro de 2022, Francisca Hildete Rodrigues - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.21.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Fevereiro de 2022, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob nº 2022.01.21.01, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo e-mail licitaacopiara@hotmail.com no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 20.01.01/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 20.01.01/2022 cujo objeto versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.. Início do recebimento das propostas e habilitação: as 17h do dia 24 de janeiro de 2022.Fim do recebimento das propostas e habilitação: as 08h do dia 07 de fevereiro de 2022. Que se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min as 08h59min do dia 07 de fevereiro de 2022 Início da sessão de disputa de preços: as 09h do dia 07 de fevereiro de 2022. Referência de tempo:

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EDITAL DE CITAÇÃO prazo: 20 (vinte) dias. Processo no 13039-28.2012.8.06.0035/0. Promoventes: GUILHERME SILVA DOS SANTOS E EMILDA AFONSO DE SOUSA Ação: Usucapião. **A DOUTORA ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL CARNEIRO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1.ª VARA DA COMARCA DE ARACATI/CE, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.** Faz saber, a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar, que tramita uma ação de Usucapião, tendo como promovente **GUILHERME SILVA DOS SANTOS e EMILDA AFONSO DE SOUSA**, tendo como objeto, um imóvel situado na localidade de Córrego dos Rodrigues, Aracati/CE, possuindo uma área total de 2.883,75m2. Do Vértice 0=0, com coordenadas retangulares 24M E642711,410 e N9496074,880 (em UTM/UPS, Datum SAD 69), caminhando-se no sentido do vértice V-1, o azimute em relação ao Norte é de 89° 27' 27". POLIGONAL E LIMITES DO TERRENO: partindo-se do vértice 0=0, (coordenadas E642711,410 e N9496074,880), com um ângulo interno de 89°54'18", lado Norte, mede-se 47,10m até o vértice V-1, onde faz limite com a estrada Aracati-Majorlandia. Do vértice V-1, (coordenadas E642758,506 e N9496075,326), com um ângulo interno de 90°00'07", lado Leste, mede-se 64,17m até o vértice V-2, onde faz limite com o imóvel de José Maria Costa Aragão. Do vértice V-2, (coordenadas E642759,116 e N9496011,156), com um ângulo interno de 83°00'44", lado Sul, mede-se 47,36m até o vértice V-3, onde faz limite com o imóvel de José Maria Costa Aragão. Do vértice V-3, (coordenadas E642712,060 e N9496016,470), com um ângulo interno de 97°04'50", lado Oeste, mede-se 58,41m até o vértice 0=0, inicial do caminhamento, onde faz limite com o imóvel de Ivanildo Bezerra Dantas, fechando a poligonal. Com a poligonal fechada, temos o perímetro do imóvel perfazendo 217,03m. O imóvel situa-se a cerca de 3.750,0m da linha de preamar. E para que ninguém alegue ignorância, ordenou este juízo, a expedição do presente edital, através do qual **CITA-SE** aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, assim como os réus que estejam em lugar incerto e não sabido e eventuais interessados e ainda, os confinantes e seus respectivos cônjuges, se casados forem, de todos os termos da presente ação, bem como para apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, ficando desde já os mesmos advertidos de que em não contestando, presumir-se-ão como aceitos os fatos alegados pela promovente, afixando este no lugar de costume e publicando uma vez no Diário da Justiça/CE e/ou em jornal de grande circulação estadual. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracati/CE, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze). Eu, (**José Naélio Dantas de Freitas**), Auxiliar Judiciário, digitei e imprimi e eu (**Geórgia Moura de Sousa**), Diretora de Secretaria, conferi. Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel Carneiro Juíza de Direito Titular da 1.ª Vara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. Comarca de Fortaleza. 29.ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau). Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães nº 220, Água Fria - CEP 60811-690. Fone: (85) 3492 8464. Fortaleza-CE - E-mail: for29cv@tjce.jus.brFortaleza. **EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS).** Processo n.º: **0113515-07.2019.8.06.0001.** Classe: **Reintegração / Manutenção de Posse.** Assunto: **Sustação de Protesto.** Requerente: **Podium Comércio Serviços e Construções Ltda.** Requerido: **Fa Sobrinho Locação de Máquinas Ltda. Me.** Valor da Causa: **R$ 19.633,54.** O Dr. **MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito em respondência pela 29ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau) da Comarca de Fortaleza/CE, por nomeação legal, FAZ SABER aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Podium Comércio Serviços e Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.039,948|0001-08, com sede à Rua Nunes Valente, nº 3849, Altos, São João do Tauape, Fortaleza-CE, por seu representante legal, foi proposta uma Ação de Reintegração|Manutenção de Posse, em face de Fa Sobrinho Locação de Máquinas Ltda. Me, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Por isso foi expedido o presente **EDITAL**, através do qual fica **CITADA FA SOBRINHO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.961.773/0001-41, com último endereço conhecido como sendo Rua 846, nº 41, Conjunto Ceará, CEP 60532-330, Fortaleza - CE, por seu representante legal, acerca da presente ação, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, por força do despacho a seguir transcrito: "Procede-se a citação da parte promovida por edital de citação com prazo de 20(vinte) dias, nos termos do artigo 256 e seguintes do CPC. Devendo o ônus da publicação ficar a cargo da parte autora, publicando-se o edital em jornal de grande circulação nos termos do artigo 257 do Código de Ritos.", com a advertência de que, não havendo contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial, assim como será nomeado Curador Especial. **CUMPRA-SE.** Fortaleza/CE., em 27 de agosto de 2021. **MAGNO GOMES DE OLIVEIRA** – Juiz de Direito.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MONDUBIM
Rua Benjamim Brasil, 340, Mondubim - CEP 60711-442
FORTALEZA-CE
Faço saber que pretendem se casar civilmente neste Cartório os nubentes abaixo:
Nº 9352 - ANTÔNIO LUCAS FREITAS DOS SANTOS E BIANCA DE AQUINO FRANCO
Nº 9353 - JOSÉ MADUREIRA DE FREITAS E MARIA NOEZIA LEMOS PIMENTA
Nº 9354 - DANIEL CARDOSO TEÓFILO E ARIANE BEZERRA BORGES
Nº 9355 - JOÃO MARCOS FREIRE FRANCO E VIVIAN CRISLEI ARAÚJO DE BARROS
Fortaleza, 21 de Janeiro de 2022
Edital de Proclamas publicado no Jornal O ESTADO.
Fernanda Maria Alves Gomes
OFICIALA

CARTÓRIO JEREISSATI
RUA MAJOR FACUNDO, 709, CENTRO, FONE: 3231.23.53
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os nubentes.
338920- Joafran Matos de Oliveira Junior e Amanda Diogenes Pinheiro;
338921- Francisco Genival Barros e Francisca Vanirlene Aguiné de Menezes;
338922- Reginaldo Pereira Pessoa e Maria Amélia da Silva Pires;
338923- Paulo Vinicius Galdêncio Rodrigues e Tayanah Ohana Ferreira Amorim;
338924- Pedro Henrique Oliveira da Silva e Ingridy de Silva Nascimento;
338925- José Ferreira do Nascimento e Irismar Rocha Alves;
338926- Marcos Romeu Houta Franca e Elaine Nogueira Melo.
Se alguém souber de algum impedimento acuse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 21 de Janeiro de 2022
Maria de Salete Jereissati de Araujo – A Oficiala

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Extrato de Publicação da Ata de Registro Preços Nº 21.23.06/ARP-01 - Pregão Eletrônico Nº 21.23.06/PE. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados, para Execução de Obras Viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-CE. Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura. Fornecedor: Cariri Edificações, Serviços e Conduções ERELI, CNPJ nº 39.420.608/0001-11. Assinatura da Ata: 18/01/2022. Validade da Ata: 12 meses. Valor registrado: R$ 3.250.500,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), LOTE 01: R$ 439.440,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), LOTE 03; R$ 184.992,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), LOTE 05. Itapipoca-CE, 21 de Janeiro de 2022. Antonio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Extrato de Publicação da Ata de Registro Preços Nº 21.23.06/ARP-02 - Pregão Eletrônico Nº 21.23.06/PE. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados, para Execução de Obras Viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-CE. Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura. Fornecedor: D L Locações & Serviços Eireli, CNPJ nº 35.847.172/0001-60. Assinatura da Ata: 18/01/2022. Validade da Ata: 12 meses. Valor Registrado: R$ 2.037.492,00 (dois milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), LOTE 02; R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), LOTE 04. Itapipoca-CE, 21 de Janeiro de 2022. Antonio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 22.10.01/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade